



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

64
Goiânia
O futuro se faz agora

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS – TRANA

MESES	FAIXAS INSTALADAS
MAIO/2010 A FEVEREIRO/2011	165
MARÇO/2011	30
ABRIL/2011	57
MAIO/2011	53
TOTAL FAIXAS	305


Engº Carlos Alberto de Miranda
Departamento de Projetos de Trânsito/AMT

65
Kmmr

Processo: 40940235/2010
Interessado: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT
Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010.
Empresa: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

PARECER nº 066 /2010 – DVFO/CGM – Acomp.

Cuida-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010 firmado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, ajuste no valor de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, ajuste tendo como objeto *"serviços técnicos especializados de instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob a jurisdição do Município de Goiânia"*, primeiro termo aditivo dispondo sobre a data de início dos serviços constantes da "Cláusula Primeira" do contrato como sendo 14/05/2010 (excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do ajuste); antecipação em 05 (cinco) meses do cronograma de instalação dos equipamentos objeto do ajuste entre as partes; prestação dos serviços através de equipamentos pertencentes à empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÊNCIA S/A e locados à contratada.

1- Documentação analisada.

- i) Requerimento da autoridade competente para lavratura do termo aditivo (fls. 03/06);
- j) Expediente encaminhado pela contratada à autarquia municipal, datado de 13/05/2010 (fls. 07/08);
- k) Instrumento do contrato celebrado entre as empresas EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÊNCIA S/A e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA. (fls. 09/14);
- l) Instrumento do Contrato nº 016/2009 entre a autarquia municipal Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÊNCIA S/A (fls. 15/21);
- m) Instrumento do Contrato nº 004/2010 entre a autarquia municipal Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 22/29);
- n) "PARECER N° 237/2010" de lavra da assessoria jurídica da AMT;
- o) Instrumento do "1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010" (fls. 36/37);
- p) Documentos trazidos aos autos após a emissão do "DESPACHO N° 105/2010", de 05/11/2010 (fl. 40).

2- Da Análise.

O Contrato nº 004/2010 entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA tendo como objeto *"serviços técnicos especializados de instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob a jurisdição do Município de Goiânia"* foi objeto de exame e certificação nessa Controladoria – Certificado nº 6797/2010 – GAB, opinando pela legalidade dos atos praticados com ressalvas, data de emissão 18/08/2010, havendo essa DVFO/CGM

manifestado pela certificação do respectivo procedimento licitatório e decorrente contratação apenas para efeitos de conhecimento (registro e controle).

Por intermédio do 1º Termo Aditivo em exame a autarquia municipal dispõe sobre a data de início de serviços; que os serviços sejam prestados com equipamentos locados à contratada pela empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A ex-detentora de contrato anterior de prestação dos mesmos serviços; sobre o prazo de substituição dos equipamentos existentes e sobre o preço a ser pago pelos serviços prestados com equipamentos já existentes.

Por intermédio do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010 (fl. 40) essa DVFO/CGM fez retornar os autos à origem a fim de que a autarquia municipal manifestasse/adotasse as providências ali enumeradas, que passa-se cotejar com os documentos trazidos aos autos pelos responsáveis.

DA LOCALIZAÇÃO DOS OS 126 (CENTO E VINTE E SEIS) EQUIPAMENTOS DE SENSORIAMENTO PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMAGENS OBJETO DO CONTRATO COM A EMPRESA EIT S.A..

Essa Controladoria solicitou fossem juntados aos autos planta ou planilha relacionando logradouros onde se situam os 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens objeto do contrato com a empresa EIT S.A. (item "a" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

A autarquia municipal AMT trouxe aos autos as planilhas de fls. 44 a 49, relacionando 240 (duzentos e quarenta) equipamentos; os equipamentos relacionas às folhas 44 a 47, seriam, presumidamente, os 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens objeto do contrato com a empresa EIT S.A..

DOS LOCAIS ONDE SE SITUAM OS 30 (TRINTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E 60 (SESENTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRES, APARELHOS JÁ EXISTENTES NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DE GOIÂNIA E QUE FORAM OBJETO DE LOCAÇÃO PELA EMPRESA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. À EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Solicitou-se ainda fosse anexada planta ou planilha relacionando logradouros onde se situam os 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia e que foram objeto de locação pela empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA (item "b" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

A autarquia municipal AMT não atendeu ao solicitado por essa Controladoria, porquanto as planilhas de fls. 44 a 49 relacionam 240 (duzentos e quarenta) equipamentos, todavia não identificam nesse conjunto onde se situam os 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta)

equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia e que foram objeto de locação pela empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA;

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO(S) DE QUE REFERIDOS 30 (TRINTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E 60 (SESENTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, APARELHOS JÁ EXISTENTES NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DE GOIÂNIA, SÃO PROPRIEDADE DA EMPRESA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A;

Solicitou-se que a autarquia municipal promovesse a juntada aos autos de documento(s) comprobatório(s) de que referidos 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia, são propriedade da empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A (item "c" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

Em resposta a autarquia municipal AMT diz que os aparelhos existentes no sistema viário urbano de Goiânia, objeto dos autos, foram instalados pela Empresa Industrial Técnica S/A - EIT, no ano de 1999, por força de contratos celebrados mediante Concorrência (007 e 009/1998), cujos contratos, após prorrogações e celebração de contratos emergenciais, sendo o último, de n° 016/2009, expirou em 13/05/2010, e que portanto *"é desnecessário, ilógico e irracional, se falar em prova de que os aparelhos são de propriedade da EIT"* (conf. DESPACHO de lavra da Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso da autarquia, documento datado de 22/02/2011, fl. 51 dos autos).

Pois bem. Como se sabe, os equipamentos em questão envolvem diversos componentes e instalações (suporte de sustentação ou "carcaça", gabinete, cabos, dutos, sensores sob o pavimento, etc.), e não somente o equipamento fixo medidor de velocidade, em si, seja no "pardal" ou na "lombada eletrônica", razão pela qual seria preciso distinguir nesse conjunto o que seria patrimônio do município, não passível de locação pela empresa EIT, identificar-se exatamente quais equipamentos estão sendo objeto de locação, e o que, efetivamente, naqueles equipamentos, pertenceria a essa ex-contratada. Não merecem acolhimento, pois, a justificativas formuladas pela autarquia.

DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO/JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE A EMPRESA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A, CUJO CONTRATO COM A AUTARQUIA MUNICIPAL ENCONTRA-SE EXPIRADO, LOCAR A TERCEIROS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em sede da diligência em comento solicitou-se também fosse apresentada a devida fundamentação técnico/jurídica acerca da possibilidade de a empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A, cujo contrato com a autarquia municipal encontra-se expirado, locar a terceiros equipamentos instalados nos logradouros públicos municipais (item "d" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

Por intermédio do mesmo "DESPACHO" de lavra de sua Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso a autarquia municipal Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT afirma estarem "equivocadas" as considerações dessa DVFO/CGM; aduz que os equipamentos são pertencentes à EIT, que explorava os serviço de monitoramento das vias em nossa capital, por força de contratos, encerrou-se no dia 13 de maio de 2010 e os mesmos foram locados à empresa TRANA, a partir do dia 14 do mesmo mês e ano; ser "questão de raciocínio lógico e de coerência" a empresa TRANA passar a operar os serviços com os equipamentos da empresa EIT até que seja instalados os novos aparelhos; que se buscou a continuidade dos serviços os quais não podem sofrer solução de continuidade, "haja vista, que trata-se da preservação da segurança de pessoas e da própria vida".

JUSTIFICATIVA PARA PREÇO O CONTRATADO EM SEDE DO "1º TERMO ADITIVO", CORRESPONDENDO A 99,1% DO PREÇO CONTRATADO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS.

Essa DVFO/CGM solicitou fosse apresentada justificativa para o preço de R\$ 1.432,00 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada a ser pago de imediato à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA para operar aparelhos já existentes, haja vista que no contrato com referida empresa foi pactuado o preço de R\$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) por faixa monitorada, inclusos fornecimento e instalação de equipamentos novos (item "e" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

Em resposta ao solicitado a autarquia municipal afirma que "o preço dos aparelhos que já se encontravam instalados é menor do que o preços dos aparelhos a serem instalados; que justifica-se o preço a ser cobrado por cada aparelho já instalado pelo fato de que o preço é o mesmo que vinha sendo cobrado por aparelho por força dos contratos emergenciais 003 e 016/2 09, celebrados com a EIT.

Pois bem. De se observar que o valor por faixa monitorada decorreu de uma composição de custos, razão pela qual a autarquia municipal haveria que demonstrar tecnicamente ser razoável o preço de 1.432,00 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais), exatos 99,1% (noventa e nove vírgula um por cento) do valor contratado para que a empresa decorrente da nova licitação operasse com equipamentos novos.

LAUDO TÉCNICO ACERCA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO/CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DOS 30 (TRINTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E REGISTRADORES DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES OBJETO DO CONTRATO ENTRE AS EMPRESAS EIT S.A. E TRANA CONSTRUÇÕES LTDA;

Finalmente, solicitou-se da autarquia municipal um laudo técnico circunstanciado acerca do estado de conservação/condições de operação dos 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres objeto do contrato entre as empresas EIT S.A. e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA (item "f" do DESPACHO N° 105/2010, de 05/11/2010).

A autarquia municipal AMT não atendeu ao solicitado. Em resposta tão somente anexou declaração expedida pelo seu Departamento de Projetos de Trânsito em termos de que os equipamentos pertencentes à Empresa Industrial Técnica S/A, instalados nessa capital, "e que operam desde 1990, mediante contratos com a SMT/AMT", "encontram-se em bom estado de conservação e com plenas condições de operação, no que se refere aos equipamentos fixos medidores de velocidade e equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres".

Registre-se que conforme consta de referido documento os equipamentos "locados" pela empresa EIT à empresa TRANA operam na capital há mais de vinte anos (desde 1990).

A autarquia municipal trouxe aos autos um cronograma de instalação de equipamentos para um total de 305 (trezentos e cinco) faixas monitoradas no período de maio/2010 a maio/2011.

3- Conclusão.

Face a todo o exposto e às informações e documentos constantes aos autos, a DVFO/CGM, no âmbito de suas atribuições, opina pela emissão do Certificado de Verificação do "1º Termo Aditivo" ao Contrato nº 004/2010 entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA para os efeitos de acompanhamento (registro e controle).

É o parecer, *sub censura*.

Encaminhem-se os presentes autos à DVAJ para os fins processuais que se fizerem necessários.

Divisão de Fiscalização de Obras/CGM, aos 28 dias do mês de março de 2011.

Engº Civil Paulo Eron Duarte de Oliveira
Analista em Urbanismo I
Chefe da DVFO/CGM

De acordo.

Engª Civil Tatiane Cristine Faria Leal
CREA-GO 10.080/D
Supervisora de Auditoria e Obras

Econ. Heli Camillo do Nascimento
Diretor Deptº de Controle da
Despesa e da Receita Pública



PROCESSO: 3.120.483-6

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 02/2007 e Contrato nº 04/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 6797/2010 - GAB

Versam os autos sobre o **Contrato nº 04/2010 (fls. 5720 a 5727)**, lavrado e assinado em **08/04/2010**, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, com vigência a partir da data de assinatura e término 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, no valor estimado de **R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	78	Equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo	1.445,00
02	227	Equipamento fixo medidor de velocidade e registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre	1.445,00

O presente Contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2007, Tipo Técnica e Preço, com julgamento por Preço Global e Regime de execução indireta por Preço Unitário**, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos (fls. 156 a 209).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos a Nota Jurídica nº 054/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 95 a 99), os Termos de Alteração do Edital (fls. 516 a 521, 584 e 585, 720 a 727), Esclarecimentos (fls. 600 a 606), Termo de Notificação (fls. 684 e 685), Parecer nº 1.774/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 686 a 691), Aviso de Adiantamento de Licitação (fls. 697), a Ata de Sessão de Abertura do Procedimento Licitatório (fls. 832 e 833), Recomendação nº 18/2008, emitida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a Ata de Sessão de Abertura dos Envelopes (fls. 5479 a 5481), a Ata de Julgamento (fls. 5569 a 5572), o Parecer nº 109/2010, da Assessoria Jurídica da AMT (fls. 5715 a 5718), o Termo de Homologação e Adjudicação, exarado pelo Presidente da AMT (fls. 5719), Solicitação Orçamentária nº 12527/2010 (fls. 5737), Declaração do Ordenador de Despesa (fls. 5738) e a Nota de Empenho nº 083/2010 (fl. 5739), no valor de **R\$ 1.195.650,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Prefeitura

O trabalho que você vê

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Cds. APM 09 Bl. E - Terceiro - Park Losandes Goiânia - GO -
CEP 74.684-092 PABX 524.3390 - FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL



O Parecer nº 734/2010 - DVFO/CGM da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 5776 a 5779), o Parecer - DVAJ nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 5780 a 5782 e verso) são partes integrantes dos autos.

Ressalvamos que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá providenciar o recolhimento da Carta de Fiança (fls. 5734), ofertada como garantia contratual, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao disposto no art.60 da Lei nº 4.320/64.

Observados os apontamentos registrados no Parecer nº 734/2010 da Divisão de Fiscalização de Obras e Parecer nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 5776 a 5782), ressalvamos que o Departamento Jurídico e do Contencioso da AMT apresentou as justificativas que entendeu pertinentes aos questionamentos suscitados, deixando, contudo, de apresentar a composição dos preços levados ao Contrato nº 04/2010, alegando que os preços contratados estão abaixo do valor orçado pela AGETOP em procedimento licitatório cujo objeto é idêntico ao presente e resultando em prejuízo para a análise deste item pela Divisão de Obras desta especializada.

Neste sentido, sugere a Controladoria Geral que a AMT, antes do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios, faça juntar aos autos a planilha demonstrativa de preços, comprovando que os preços contratados encontram-se dentro do valor de mercado.

O contrato e o procedimento licitatório deverão ser encaminhados pelo seu Gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/09, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de agosto de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531



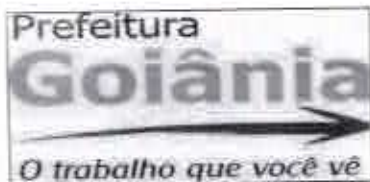
Processo : 31204836

Nome : SMT

Juntados	34937583	33475187	34520577	34066264	34521298
	35820302	34066787	34523657	34523673	31860113
	35912983	31864046	33458185	37449628	33186169
	33583222	37261360	34073856	33561873	33347456
	35973451	37541826	34091790	32811515	32811591
	37619591	33521987	37620661	33523700	32431861
	32433332	35893113	35896309	33526181	33360100
	35991361	35991913	33557507	32446426	35952004
	35933280	32456464	31834163	35903968	37570354
	37572730	37573388			

PF5-Imprime

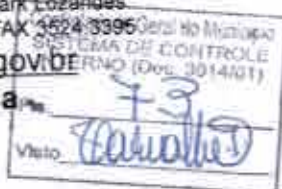
JMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Inicio SEP2100N



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO - CEP 74.884-092 PABX 3524.3390 - FAX 3524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Divisão de Análise Jurídica



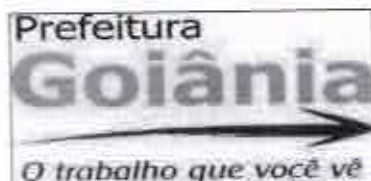
PROCESSO : 4.094.023.5
INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010
ÓRGÃO : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E
MOBILIDADE

PARECER DVAJ Nº 667 /2011

Tratam os autos sobre 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010 (fls.36/37), firmado em 13/05/2010, entre a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT e a empresa Trana Construções Ltda, para a contratada iniciar, a partir de 14 de maio de 2010, a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra “b” do contrato, uma vez que serão necessários, para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas, sendo que para o início dos serviços serão utilizados, de imediato, equipamentos já instalados e que pertencem à EIT (locados à contratada), monitorando 210 (duzentos e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela CONTRATADA, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas, ficando antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do Contrato nº 004/2010, devendo os novos equipamentos serem totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e os previstos na cláusula segunda do Aditivo, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data. Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a AMT pagará à Contratada o valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à CONTRATADA (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO Nº 004/2010, qual seja, R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

O Contrato nº 004/2010 tem como objeto a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização da fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do Município (equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo e equipamento fixo medidor de velocidade, registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres), decorrente da Concorrência nº 002/2007, no valor total de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), com vigência a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 08/04/10, expirando após 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura da primeira ordem de serviços.

Consta dos autos: C.I do Presidente da AMT justificando o Aditivo (fls.03/06), solicitação da empresa (fls.07/08) e Contrato da empresa EIT com a empresa TRANA, Parecer nº 237/2010 do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT, favorável à aditivação (fls.30/35), extrato do 1º Termo Aditivo publicado no D.O.M. (fls.38/39), relação da



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO - CEP 74.884-092 PABX 3524.3390 - FAX 3524.3395

e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Divisão de Análise Jurídica



localização dos equipamentos (fls. 44/49), Declaração do Departamento de Projeto de Trânsito/AMT (fl.50) informando que os equipamentos pertencentes a EIT instalados através dos contratos entre a EIT e AMT encontram-se em bom estado de conservação e com plenas condições de operação, Despacho do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT (fls. 51/53), Reserva Orçamentária Financeira nº 270/11 (fl. 54) c/Ato Declaratório, Nota de Empenho nº 009/11 (fl. 55), emitida em 03/01/2011, no valor de R\$ 5.288.700,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), cronograma de instalação (fl. 64) e Certificado de Verificação nº 6797/2010 do Controlador Geral (fls. 70 a 72), referente ao Contrato nº 004/2010.

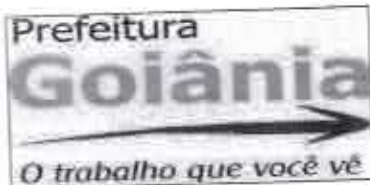
Observa-se que a Divisão de Fiscalização de Obras/CGM encaminhou os autos em Diligência, através do Despacho nº 105/2010 (fl. 40), para a AMT manifestar e juntar documentos comprobatórios para a alteração contratual.

De acordo com o Parecer nº 066/2010 da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 69) a autarquia: trouxe aos autos as planilhas de fls. 44 a 49, relacionando 240 (duzentos e quarenta) equipamentos, sendo que os equipamentos relacionados às fls. 44 a 47, seriam, presumidamente, os 126 (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoramento para coleta e armazenamento de dados e imagens objeto do contrato com a EIT S.A; **não atendeu** ao solicitado por esta Controladoria, quanto a apresentação de planta ou planilha relacionando os logradouros onde situam-se os 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e os 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada obrigatória sobre faixa de pedestres, porquanto as planilhas de fls. 44 a 49 relacionam 240 (duzentos e quarenta) equipamentos, **todavia não identificaram** nesse conjunto onde se situam os tais equipamentos fixos medidores de velocidade e os medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, aparelhos já existentes no sistema viário urbano de Goiânia e que foram objeto de locação pela empresa EIT S.A. à empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.; apresentou justificativas informando que os 30 (trinta) equipamentos fixos medidores de velocidade e os 60 (sessenta) equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho e parada obrigatória sobre faixa de pedestres, são de propriedade da empresa EIT S.A., sendo que tais justificativas **não merecem acolhimento**, vez tais aparelhos englobam diversos componentes e instalações havendo pois, a necessidade de distinguir, nesse conjunto, o que seria patrimônio do Município; trouxe ainda que as considerações da Divisão de Fiscalização de Obras/CGM estão equivocadas, uma vez que os equipamentos são pertencentes à EIT, e que foram locados pela empresa TRANA; **não demonstrou** tecnicamente ser razoável o preço de R\$ 1.432,00, (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), exatos 99,1% (noventa e nove virgula um por cento) do valor contratado para que a empresa decorrente da nova licitação (TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.) operasse com equipamentos novos; **não apresentou** laudo técnico circunstanciado acerca do estado de conservação/condição de operação dos 30 e 60 equipamentos, objeto de contrato entre as empresas EIT S.A e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que os referidos equipamentos locados pela empresa EIT à empresa TRANA operam na capital há mais de 20 anos; trouxe aos autos cronograma de instalação de equipamentos para um total de 305 (trezentos e cinco) faixas monitoradas no período de maio/2010 a maio/2011. Tendo em vista os apontamentos registrados a Divisão de

JP

AX

7



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO - CEP 74.884-092 PABX 3524.3390 - FAX 3524.3395

e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Divisão de Análise Jurídica



Fiscalização de Obras opinou pela emissão do Certificado de Verificação do 1º Termo Aditivo para efeitos de acompanhamento (registro e controle).

Ressalva-se que a AMT não comprovou quanto ao cumprimento dos apontamentos contidos no Certificado nº 6797/2010 do Controlador Geral.

Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade deverá colher autorização SEFIN na Reserva Orçamentária Financeira nº 270/11 (fl.54) em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.775/10.

Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade deverá juntar a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010, em atendimento ao art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade deverá cadastrar o presente Termo Aditivo no Sistema de Contratos e Convênios, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.539/06.

Ressalta-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade deverá encaminhar o presente Termo Aditivo ao Tribunal de Contas dos Municípios, em atendimento à RN nº 007/08 - TCM/GO.

Em análise e verificação, considerando-se a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, opinamos pelo sequenciamento do ato apenas para registro e controle, ressalva-se que a AMT deverá observar atos e formalidades, de acordo com a legislação vigente, com acuidade necessária ao bom andamento dos processos e a correta instrução processual, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública e aos padrões exigidos para esta Municipalidade, tendo em vista os apontamentos registrados neste Parecer e Parecer da Divisão de Fiscalização de Obras nº 066/2011 (fls. 65 a 69).

Processo à Divisão de Contratos e Convênios, após à Divisão de Exame Prévio para análise, em seguida à apreciação superior.

Divisão de Análise Jurídica, 28 de março de 2011.


Lorena Takahashi Costa
Assessora de Controle Interno


Aparecida Eterna de Sousa
Chefe DVAJ - OAB/GO 9.781


Ieda Salvador Silva Ramos
Supervisora Jurídica - OAB/GO 15.085

Controladoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fls.	76
Visto	

PROCESSO Nº. : 40940235/2010

ÓRGÃO : AMT

INTERESSADO : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE

ASSUNTO : CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO DILIGÊNCIA N.º 035/2011 – DVCC

Após análise, sugerimos o encaminhamento dos autos ao órgão de origem, a fim de que seja(m) atendida (s) a (s) seguinte(s) solicitação (s):

1. Cadastrar nota de empenho, fls. 55, no SCC; ✓
2. Cadastrar Termo Aditivo ao contrato, fls 36 e 37;
3. Registrar todos os valores pagos no Contrato, na função “ANDAMENTOS”, do Sistema de Contratos e Convênios. ✓

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, aos 29 dias do mês de março de 2011.


Alexsandra Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

De Acordo:


Cont. Alairson Gonçalves de Souza
Auditor Supervisor
CRC 014213/O-9

27

Cont. Alairson Gonçalves de Souza
Auditor Supervisor
CRC 014213/O-9

2370-9
 Agence France de développement économique
 12, rue de la République
 92000 Nanterre
 France
 Téléphone : 1 47 47 47 47
 Télécopie : 1 47 47 47 47
 Telex : 200000
 Fax : 1 47 47 47 47
 E-mail : france@afde.fr
 Site : www.afde.fr
 Agence France de développement économique
 12, rue de la République
 92000 Nanterre
 France
 Téléphone : 1 47 47 47 47
 Télécopie : 1 47 47 47 47
 Telex : 200000
 Fax : 1 47 47 47 47
 E-mail : france@afde.fr
 Site : www.afde.fr

PROCESSO Nº 4.094.023-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO Nº *1365* /2011 - GAB

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 36 e 37), lavrado e assinado em 13/05/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o monitoramento eletrônico nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia, com registro de provas visuais do cometimento de infrações de trânsito e o processamento de multas da seguinte forma:

“Cláusula Primeira – A contratada iniciará, a partir de 14/05/2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra “b” do contrato, uma vez que são necessários para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas.

Cláusula Segunda – Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato equipamentos já instalados e que pertence à EIT (locados à CONTRATADA), monitorando 210 (duzentos e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela CONTRATADA, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.

Cláusula Terceira – Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do contrato, devendo os novos equipamentos ser totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

Cláusula Quarta – Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a AMT pagará à contratada o valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à CONTRATADA (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO n.º 004/2010, qual seja R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original”.

O Objeto do Contrato n.º 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, no valor de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento

[Assinatura]

1365/11
e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 70 e 71).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Solicitação da Empresa (fls. 07 e 08), Contrato de Locação feito entre a contratada e a empresa EIT- Empresa Industrial Técnica S/A (fls. 09 s 14), Parecer nº 237/2010 do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT (fls. 30 a 35), Relação da localização dos Equipamentos (fls. 44 a 49), Declaração do Departamento de Projeto de Transito/AMT (fl. 50) Solicitação Orçamentária nº 270/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 54), Nota de Empenho nº 009/2011 (fl. 55) no valor de **R\$ 5.288.700,00** (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

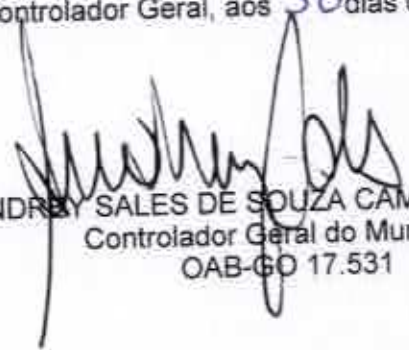
O Parecer nº 066/2010 – DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 69) o parecer nº 667/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica (fls. 73 a 75) o Despacho nº 168/2011 – DVEXPR da Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 77) são partes integrantes do processo.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor – Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT – ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Informamos que os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Município para certificação em 18/10/2010 (doc. Anexo), após mais de sete meses de sua pactuação e após também o prazo máximo para consecução do objeto fixado na comunicação interna datada de 13/05/2010 (fls.03 a 06)

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de março de 2011.


ANDRÉ SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531

30/03/11

PROCESSOS
CONSULTA



Processo : 40940235

Data Autuação : 13/05/2010

Requerente : AMT

Valor :

Adicional :

Assunto : 123 - CONTRATOS DIVERSOS

Orgão Aut. : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE

Responsável : 100811 - JOSIAS CLEMENTE SILVA

Endereço :

Email :

Último Andamen :

Orgão : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Local : DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Fone : Ramal : Sala :

Data : 30/03/2011 Dias Local : Juntado : 0

Situação : EM ANDAMENTO

Informe:

Processo : _____ Nome : _____

Adicional: _____ Assto: _____

Orgão Aut: _____ Autua: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

COMDATA PF5 - Dados PF6 - Andamentos PF7 - Juntados PF8 - Histórico SEP2100N

30/03/11

PROCESSOS
CONSULTA

Contratadora Geral do Município	
EXTERNA (Doc. 391401)	15:41:15
INTERNO (Doc. 391401)	
Fls.	81
Visto	

Processo : 40940235

Recebimento:

Orgao	Local	Situacao	Dt. Envio	Data	Hora	Matric.
AMT	DVMP	EM ANDAMENTO		13/05/2010	17:34	100811
AMT	AJU	EM ANDAMENTO	13/05/2010	04/08/2010	08:13	1039512
AMT	DPC	EM ANDAMENTO	04/08/2010	15/10/2010	09:41	225479
AMT	DVE0C	EM ANDAMENTO	15/10/2010	15/10/2010	12:26	1009524
CGM	DVP	EM ANDAMENTO	15/10/2010	18/10/2010	09:27	453854
CGM	DVEXPR	EM ANDAMENTO	18/10/2010	18/10/2010	10:55	893820
CGM	DVAJ	EM ANDAMENTO	18/10/2010	19/10/2010	08:16	234729
CGM	DVFO	EM ANDAMENTO	21/10/2010	22/10/2010	09:23	503568
CGM	DVP	EM ANDAMENTO	09/11/2010	09/11/2010	10:34	735140
AMT	DVE0C	EM ANDAMENTO	09/11/2010	09/11/2010	15:14	1038540
AMT	AJU	EM ANDAMENTO	10/11/2010	12/11/2010	11:37	159891
AMT	DPT1	EM ANDAMENTO	12/11/2010	04/01/2011	09:05	735078
AMT	DVEXP	EM ANDAMENTO	04/01/2011	04/01/2011	10:31	968447
AMT	AJU	EM ANDAMENTO	26/01/2011	25/02/2011	13:15	1042432
AMT	DPC	EM ANDAMENTO	25/02/2011	15/03/2011	14:27	225479

COMDATA

PF1 - Help

PF2 - Anterior

PF3 - Fim

PF4 - Inicio

SEP2100N

30/03/11

PROCESSOS
CONSULTACódigo: 38.431.80 Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)

Fls. 82

Processo : 40940235

Recebimento:

Orgao	Local	Situacao	Dt. Envio	Data	Hora	Matric.
AMT	DVE0C	EM ANDAMENTO	15/03/2011	15/03/2011	14:41	693383
CGM	DVP	EM ANDAMENTO	15/03/2011	16/03/2011	09:02	453854
CGM	DVEXPR	EM ANDAMENTO	16/03/2011	16/03/2011	09:11	115770
CGM	DVFO	EM ANDAMENTO	16/03/2011	21/03/2011	10:59	363650
CGM	DVP	EM ANDAMENTO	21/03/2011	21/03/2011	16:10	662640
AMT	DVE0C	EM ANDAMENTO	21/03/2011	21/03/2011	17:02	1038540
AMT	AJU	EM ANDAMENTO	21/03/2011	22/03/2011	08:07	159891
AMT	DPJC	EM ANDAMENTO	21/03/2011	22/03/2011	08:07	159891
CGM	DVP	EM ANDAMENTO	28/03/2011	28/03/2011	10:13	147753
CGM	DVFO	EM ANDAMENTO	28/03/2011	28/03/2011	11:48	363650
CGM	DVAJ	EM ANDAMENTO	28/03/2011	28/03/2011	15:13	234729
CGM	DVCC	EM ANDAMENTO	29/03/2011	29/03/2011	15:46	572624
CGM	DVEXPR	EM ANDAMENTO	29/03/2011	29/03/2011	16:55	356468
CGM	DPCDRP	EM ANDAMENTO	29/03/2011	30/03/2011	08:16	503924
CGM	DVEXP	EM ANDAMENTO	30/03/2011	30/03/2011	10:12	823201

COMDATA

PF1 - Help

PF2 - Anterior

PF3 - Fim

PF4 - Inicio

SEP2100N

30/03/11

PROCESSOS
CONSULTA

15:41:39

Processo : 40940235

Controladoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE	
INTERNO (Doc. 3914/01)	
Fis.	83
Visto	

Historico

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2010
DESPACHO N.105/2010 DVFO - 05/11/2010.
** ALTERACAO DE LOTACAO CONF. O.S. NR. 229364
** DO DIA 22/03/2011 - AMT ** 24/03/11 **
PARECER N. 066/2011 DVFO 28/03/2011 PARA EFEITOS
DE ACOMPANHAMENTO (REGISTRO E CONTROLE).
PARECER AP/APENAS P/ REGISTRO E CONTROLE C/ RESSAL
Nº 667/2011 - 29/03/2011/DVAJ.
DILIGENCIA CONF DESP 035/2011 DVCC-CGM EM 29/03/11
DESP. 168/11 - 29/03/11

COMDATA

PF1 - Help

PF2 - Anterior

PF3 - Fim

PF4 - Inicio

SEP2100N

Numero Contrato SCC : 145921 -
Orgao Executor (SOF) : 6500 N. do Contrato : 4 / 2010
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 05602941000119 - 6364 - TRANA CONTRUCOES LTDA

Natureza da Despesa : 33903920

Contratante : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP.E MOBILIDADE
Dotacao Orcamentaria : 2010650126452002622353390390020

CPF/CNPJ Contratante : 24809287000163
Valor Contratado : 19.130.355,00
Titulo do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS
Descricao do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA
INSTALACAO, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZACAO DE FISCALIZACAO DO
TRANSITO EM VIAS SOB JURISDICAO DO MUNICIPIO DE
GOIANIA.

Data Vigencia Inicio : 08/04/2010
Data Reg. TCM :
Data Firmatura : 08/04/2010
Matr. Resp. Conv. : 225479
Indice de Correcao :
Garantias :

Data Vigencia Termina: 08/04/2014
Numr. Reg. TCM :

Data Indice Correcao :

Bairros Beneficiados :
Empenho Processo Valor Empenho Saldo Empenhado Saldo Contratua
2010650105630083 35933280/2008 1.195.650,00 1.195.650,00 17.934.705,0
2011650106630009 40940235/2010 5.288.700,00 6.484.350,00 12.646.005,0
Clausulas Especiais :

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 145921

GOIANIA, 31 DE MARCO DE 2011

225479 - ADEMIR OLEGARIO

Numero Contrato SCC : 145921 - 1
Orgao Executor (SOF) : 6500 N. do Contrato : 4 / 2010
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 05602941000119 - 6364 - TRANA CONTRUCOES LTDA

Natureza da Despesa : 33903920

Contratante : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSP. E MOBILIDADE
Dotacao Orcamentaria : 20116501264520026223533903900171

CPF/CNPJ Contratante : 24809287000163

Valor Contratado :

Titulo do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS

Descricao do Projeto : PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA
INSTALACAO, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE

EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZACAO DE FISCALIZACAO DO

TRANSITO EM VIAS SOB JURISDICAO DO MUNICIPIO DE

GOIANIA.

Data Vigencia Inicio : 08/04/2010

Data Reg. TCM :

Data Firmatura : 13/05/2010

Matr. Resp. Conv. : 225479

Indice de Correcao :

Garantias :

Bairros Beneficiados :

Clausulas Especiais : ESTE CONTRATO ADITIVO E APENAS PARA ADQUAR AS DA-
TAS DE IMPLANTACOES DOS EQUIPAMENTOS, NAO HAVENDO
CLAUSULAS FINANCEIRAS.

Data Vigencia Termina: 08/04/2014

Numr. Reg. TCM :

Data Indice Correcao :

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema
de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 145921

- 1

GOIANIA, 31 DE MARCO DE 2011

225479 - ADEMIR OLEGARIO

PROCESSO: 40940235/2010
ASSUNTO: Dotação Orçamentária
Dr MIGUEL TIAGO DA SILVA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Nesta

Senhor Presidente,

DESPACHO ACP nº 081/2011. Restituímos os autos, e solicitamos a atualização da **Nota de Reserva de Dotação Orçamentária**, documento indispensável para a liberação do pagamento das despesas requeridas.

Após retorne a esta Secretaria Municipal de Compras e Licitações para os trâmites normais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, aos 05 dias do mês de abril de 2011.


João de Paiva Ribeiro
Secretário